

LEI Nº 832, de 08 de Junho de 1967

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$7.664,52 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), bem como de mais a quantia necessária, para pagamento de importância em que a Prefeitura Municipal de Itaúna foi condenada por sentença judicial, em reclamação trabalhista postulada por Vicente de Paula Silva e outros, pelo Cartório do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de Junho de 1967

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal